

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100 CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 36/2022 – PMA)

## LEI Nº. 3.570 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Adoção de Animais Abandonados na Cidade de Andirá-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.** 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Adoção de Animais Abandonados, que será executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de coletar, recondicionar, armazenar e distribuir alimentos e utensílios para animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas.

**Art. 2º** Os materiais, que poderão ser arrecadados pelo Programa ou adquiridos pelo Município, serão distribuídos para organizações não governamentais atuantes na causa animal, regularmente constituídas.

**Parágrafo único**. Os beneficiários do Programa serão previamente cadastrados pela entidade, nos termos do Regulamento.

- Art. 3º É proibida a comercialização de qualquer item obtido através do Programa.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução do Programa, bem como deverá regulamentar o Programa.
- **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal